



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO DE ARTE E ARTESANATO VALE DA ESPERANÇA - AAAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 21, § 3º C/C ARTIGO 43, I, “g”, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a Permissão de Uso das instalações e equipamentos do **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ARTESANAL DE CAARAPÓ – CDAC**, de propriedade do Município de Caarapó, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, à **Associação de Arte e Artesanato Vale da Esperança - AAAVE**, inscrita no CNPJ nº 05.520.306/0001-92, com sede na Rua José Bonifácio nº 364 – Vila Planalto, neste ato representado pela Presidente Sra. **Josefa Marques Mazarão**, pelo período 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, na forma abaixo:

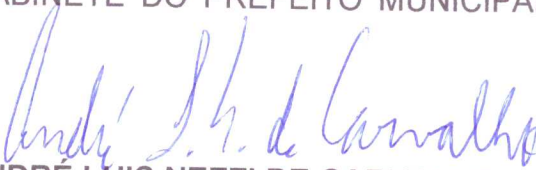
- um lote de terras, determinado pelo lote nº 09 da quadra nº 125, com área de 1.200,00 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), possuindo uma construção em alvenaria com área de 334,15 m², em perfeitas condições de uso;

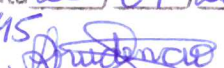
- duas tosqueadeiras completas (marcas: Stewart, Model: EW311A/EW312C-SERVICE nº 1531-01 A/153-01C) com pentes e tesouras.

Art. 2º - A presente permissão obedecerá às normas previstas no “Termo de Permissão”, firmado entre o Município e a Associações de Arte e Artesanato Vale da Esperança - AAAVE, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 18 de julho de 2022.


ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3140 na data 25 / 07 / 2022
Pág. 143 a 145

Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.900/0001-04, Com Sede Na Av. Presidente Vargas, 465 – Centro, em Caarapó/MS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO PERMITENTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **André Luis Nezzi de Carvalho**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº 881.952.101-63 e do RG/MS nº 672.718 SSP/MS, e do outro lado a Associação de Arte e Artesanato Vale da Esperança – AAVE, inscrito no CNPJ nº 05.520.306/0001-92, com sede na Rua José Bonifácio, nº 364, Vila Planalto, neste ato representado pela Sra. **Josefa Marques Mazarão**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 390.142.741-49 e RG nº 194.855 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dr. Coutinho, nº 2627, Vila Planalto, aqui denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, celebram Termo de Permissão de Uso que reger-se-á de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DA OUTORGA

O presente instrumento tem por finalidade a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário, de um lote de terras, determinado pelo lote nº 09 da quadra nº 125, com área de 1.200,00 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), possuindo uma construção em alvenaria com área de 334,15 m², em perfeitas condições de uso e duas tosqeadeiras completas (marcas: Stewart, Model: EW311A/EW312C-SERVICE nº 1531-01 A/153-01C) com pentes e tesouras, para o fim específico e único de explorar os serviços de caráter filantrópico e de interesse social, mesmo atuando na comercialização dos produtos dos artesãos e produtos caseiros, agirá como agente catalisador, vez que os recursos arrecadados se destinam aos próprios associados e ao desenvolvimento da associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

a) A **PERMISSIONÁRIA** desde já entra na posse do bem imóvel descrito na cláusula anterior, ficando responsável por sua manutenção, conservação e limpeza, pagamento rigorosamente em dia o consumo respectivo de energia elétrica, esgoto, tributos e contribuições que incidirem sobre o seu uso e exploração, devendo ainda afixar, em local visível, o Alvará de Licença e o Alvará Sanitário expedidos pela Administração Municipal;

b) Qualquer alteração estrutural, reforma ou ampliação a ser realizada no imóvel objeto deste Termo, dependerá de prévia e expressa autorização

Josefa om m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, sob pena de revogação da presente outorga de permissão de uso, **sem que caiba a PERMISSIONÁRIA direito a retenção ou indenização de benfeitorias que eventualmente executar;**

c) A Permissionária não poderá ceder, transferir ou sublocar os direitos que lhes decorrem do presente Termo de Permissão de Uso, sob pena do Município Permitente considerá-lo rescindido;

d) A **PERMISSIONÁRIA** responsabilizar-se-á direta, administrativa, civil e criminalmente, por ações, omissões ou quaisquer atos que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venham causar danos ao **MUNICÍPIO PERMITENTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparação dos eventuais danos causados;

e) A **PERMISSIONÁRIA** deverá atender, prontamente, as normas regulamentares ou instruções normativas exaradas pela Administração inclusive quanto ao **atendimento dos produtores na tosquia e transporte das lãs;**

f) A **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo, poderá devolver ao **MUNICÍPIO PERMITENTE** o bem e direitos descritos neste Termo, independentemente de indenização de qualquer natureza, mediante simples e expresse comunicado dirigido à Administração Municipal, protocolado junto à Prefeitura Municipal, com prazo de mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência da presente **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO** será pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

A presente **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO** será concedida a título precário e não-oneroso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Caarapó/MS, o “**Diário Oficial Assomasul**”, ficando a cargo do **MUNICÍPIO PERMITENTE** fazê-lo, por extrato, no prazo máximo de vinte dias de sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste TERMO poderão ser dirimidas administrativamente pelas partes

Josefa am m

A

A

A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

signatárias, de acordo com a legislação vigente, preservado, no entanto, o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

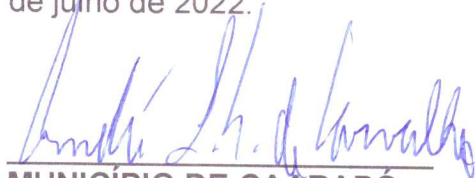
A presente permissão de uso tem por fundamento o Decreto Municipal nº 078/2022, de 18 de julho de 2022, combinado com as disposições do Art. 21, § 3º c/c Art. 43, I, "g" da Lei Orgânica do Município - LOM, partes integrantes deste Termo de Outorga, independentemente de transcrição.

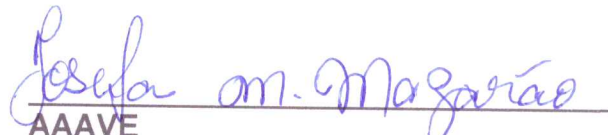
CLAUSULA OITAVA – DO FORO

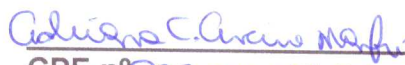
Fica eleito o foro da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões judiciais relativas ou resultantes da presente outorga de permissão, que não possam ser resolvidas nos termos da cláusula sexta, deste Termo.

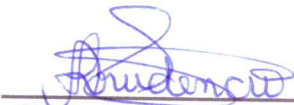
E, por estarem assim, justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

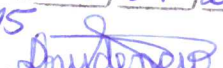
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 18 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
MATEUS PALMA DE FARIAS
PERMITENTE


AAAVE
JOSEFA MARQUES MAZARÃO
PERMISSIONÁRIA


TESTEMUNHAS:
CPF nº 992.005.051-91


CPF nº 809.689.701-25

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3140 na data 25/07/2022
Pág. 143a 145

Alesandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019